



Processo nº: 0003473-51.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Fernando Porcino Gonçalves Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
2023-09-04 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-12-17 00:00:00.0
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: THIAGO STANLEY GURSKI Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2024-10-10 00:00:00.0
1.3.1Data em que assumiu:
2025-02-03 00:00:00.0
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:



Nome do Funcionário/Servidor: DIRLEI DE SOUZA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-06-15 00:00:00.0
2.2Relação de Analistas Judiciários:
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)	
1.1Quantidade de processos ATIVOS:	
1475	
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:	
12937	
1.3Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	
387	
1.4Quantidade de processos SUSPENSOS:	
36	
1.5Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	
0	
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	
Sim	
1.7Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	
Não	
Determinação / Recomendação:	
1) Há 100 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 26/06/2024 (0001690- 35. 2019. 8. 16. 0048). Chama a atenção, além do fato desses autos citados estarem com prazo excessivamente extrapolado de mais de 200 dias, também a circunstância deste e outros paralisados há mais de 100 dias serem relativos ao cumprimento de decisões judiciais. Mais ainda, há decisões que exigem atenção especial da Secretaria, uma vez que envolvem atos sobre procedimentos para efetivação ou desbloqueio de penhora (exemplos: 0000644- 79. 2017. 8. 16. 0048; 0003230- 50. 2021. 8. 16. 0048; 0002898- 83. 2021. 8. 16. 0048; e 0000324- 29. 2017. 8. 16. 0048).	
2) Ainda, foram constatadas certidões emitidas pela Secretaria (exemplo 0004176- 90. 2019. 8. 16. 0048 - evento 06/12/2023) com o único intuito de retirar autos do campo dos paralisados, prática esta que não deve persistir, uma vez que não traz movimentação processual efetiva, bem como prejudica o controle da Unidade acerca de quais atos estão há mais tempo aguardando diligências pela Secretaria.	
3) Por fim, relativamente a este último expediente exemplificado, foram emitidas 3 certidões, em períodos diferentes (a primeira em 06/12/2023, após em 14/03/2024 e finalmente em 13/11/2024), com o mesmo conteúdo, qual a seja, a comunicação de suspeição do Dr. Arthur Araújo de Oliveira, Magistrado Supervisor dos Juizados Cível e da Fazenda Pública. No entanto, da análise dos respectivos SEIs, em nenhum houve anotação relativa aos autos 0004176- 90. 2019. 8. 16. 0048, muito provavelmente porque as decisões declaratórias da suspeição, apesar de juntadas no citado processo, foram registradas em outros autos, com determinação de transladação em casos similares. Assim, as suspeições foram anotadas tão somente nos autos das decisões originárias.	

Orienta- se, portanto, para evitar casos similares no futuro, o esclarecimento na comunicação de suspeição acerca do número dos autos a serem efetivamente anotados, bem como acerca dos requisitos elencados no art. 175 do CNFJ. Regularizar ou justificar.
1.8Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 96 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 26/06/2024. Regularizar ou justificar, conforme já explanado no item acima.
1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas? Sim
2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2Expedições: A situação da unidade está regular? Sim
3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 211 análises de juntadas pendentes, a mais antiga desde 08/10/2024 (0003643- 92. 2023. 8. 16. 0048). Regularizar ou justificar.
3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 93 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 25/11 /2024 (0000324- 29. 2017. 8. 16. 0048). Regularizar ou justificar.
3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim

3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 508 ordenações aguardando cumprimento, a mais antiga desde 05/06/2024 (Certidão de Crédito Judicial). Da análise desta e de outras mais antigas (0003050- 63. 2023. 8. 16. 0048 e 0003050- 63. 2023. 8. 16. 0048 - buscas de endereço), verificou- se que, apesar das ordenações efetivamente ainda estarem pendentes de cumprimento, os autos continuam tramitando com outras diligências pela Secretaria. Assim, orienta- se que somente persistam ordenações que efetivamente necessitem de atenção e cumprimento imediato pela Secretaria, baixando- se todas as que já não são mais necessárias.
Para ilustrar a importância de uma gestão atualizada das pendências da Unidade, exemplifica- se justamente com a situação encontrada nos autos 0003050- 63. 2023. 8. 16. 0048, onde em 18/02 /2025 (evento 72) houve efetiva citação da parte. Mesmo assim, em 26/02/2025 foi realizada nova busca pelo SIEL de endereço da parte já citada.
Regularizar e observar maior atenção e controle doravante.
5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1TOTAL REALIZADAS
1872
6.2CANCELADAS
1244
6.3NEGATIVAS
0
6.4REDESIGNADAS
22

6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
1820
7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
101
8.2Qual a data da conclusão mais antiga:
13/01/2025
8.3Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
47
8.4Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES?
Não
Determinação / Recomendação:
No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º daquele artigo ou o artigo 471 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, dos 47 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 12/07/2024 (0000494- 93. 2020. 8. 16. 0048), além do prazo estipulado. Assim, orienta- se que as cobranças sejam mensais e não reiteradas, devendo, nos casos em que a demora persiste, ser comunicada a situação ao Juízo Supervisor para diligências. Regularizar.
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim
9.2É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais//suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microssistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ?
Não
Determinação / Recomendação:
Os autos 0002016- 63. 2017. 8. 16. 0048 e 0002298- 33. 2019. 8. 16. 0048 devem ser revisados, uma vez que já podem retomar o curso processual ou necessitam de diligência pela Secretaria. Regularizar ou justificar.

9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Não

Determinação / Recomendação:

Os seguintes autos comportam o cadastro de temas repetitivos no Projudi: 0001444- 10. 2017. 8. 16. 0048; 0000554- 18. 2010. 8. 16. 0048; 0000552- 48. 2010. 8. 16. 0048; 0001414- 43. 2015. 8. 16. 0048; 0002366- 22. 2015. 8. 16. 0048; 0001497- 35. 2010. 8. 16. 0048; 0000999- 36. 2010. 8. 16. 0048 e 0002105- 42. 2024. 8. 16. 0048. Assim, a Secretaria deve, sob orientação do Juízo Supervisor, revisá- los e realizar os respectivos cadastros ou a retomada da movimentação de eventuais situações cujos repetitivos já estejam julgados, conforme necessário.

9.4A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??

Sim

10DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no OfícioCircular 08//2012, que veda a utilização de localizadores //agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Há uso irregular dos localizadores, uma vez que há uso excessivo e em situações que o próprio Projudi já contempla (ex: "agendar audiência" e "IRDR") e 2) localizador com situação indevida, como: "aguarda assunção de juiz leigo". Neste segundo caso, reforça- se que o juiz leigo é um auxiliar que presta serviços à Unidade. No entanto, a ausência, mesmo que temporária, desse colaborador não indica a necessidade de "suspensão" das conclusões. Em tais casos, os autos devem ir conclusos regularmente ao juízo supervisor.

No mais, orienta-se a Secretaria a observar as diretrizes fornecidas pelo Gesprojud sobre a melhor utilização dos localizadores. Tais orientações estão disponíveis no SEI 0086932- 12. 2023. 8. 16. 6000, cujo acesso é público.

13ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide o já exposto nos itens 1. 7 e 1. 8 acima.

b)A análise de juntadas é realizada no prazo de 5 (cinco) dias?

Sim

c)As intimações aos procuradores das partes são realizadas no prazo de 5 (cinco) dias?

Sim

d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatouse que a Secretaria não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0000487- 28. 2025. 8. 16. 0048 (processo com anotação de superprioridade) e 0002642- 38. 2024. 8. 16. 0048 (processo com anotação de prioridade). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato, sobretudo em processos que também cumulam outras prioridades legais, como nos casos acima. Justificar e observar doravante.

e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

f)A Secretaria intima as partes para, querendo, proceder à execução da sentença? (art. 52, IV da L9.099/95)

Sim

g) Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim

h)O acesso aos projetos de sentença de juízes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?

Sim



14CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1Quantidade de processos ATIVOS: 451
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1495
1.3Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 59
1.4Quantidade de processos SUSPENSOS: 65
1.5Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Há 36 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 10/06/2024 (0002590- 13. 2022. 8. 16. 0048). Este e o segundo mais antigo, sendo ambos há mais de 200 dias, (0002620- 19. 2020. 8. 16. 0048) referem- se a diligências finais para a expedição de precatórios. Já nos autos 0002813- 92. 2024. 8. 16. 0048 houve manifestação da parte retratando que não conseguiu entrar na sala de audiências do Teams, apesar, segundo relata, de ter tentado entrar em contato com a Secretaria. Inobstante, não há nova movimentação pela Unidade até então. Regularizar ou justificar.
1.8Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228

do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apenas os autos 0002404- 19. 2024. 8. 16. 0048 estão aguardando cumprimento de decisão judicial desde 04/02/2025. Trata- se de pedido de fornecimento de medicamentos, no qual a requerente, portadora de doença, não possui advogado. Houve manifestação do município que informa a disponibilização de medicamentos e a determinação de intimação já exarada pelo Juízo Supervisor; no entanto, os autos permanecem sem movimentação e a parte ainda pende de intimação. Regularizar ou justificar.

1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas?

Sim

2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2Expedições: A situação da unidade está regular?

Sim

3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 58 precatórios e 10 RPVs aguardando expedição. Como já constatado no item 1. 7 acima, a Unidade está diligenciando para efetivar a expedição dos precatórios.



5	CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1	As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
	Sim
5.2	As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
	Sim
6	AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1	TOTAL REALIZADAS
	43
6.2	CANCELADAS
	26
6.3	NEGATIVAS
	0
6.4	REDESIGNADAS
	7
6.5	TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
	86
7	ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1	A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
	Sim
8	ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1	Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
	139
8.2	Qual a data da conclusão mais antiga:
	16/12/2024
8.3	Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
	33
8.4	Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES?
	Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º daquele artigo ou o artigo 471 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, dos 33 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 06/02/2024 (0001327- 82. 2018. 8. 16. 0048), além do prazo estipulado. Assim, orienta-se que as cobranças sejam mensais e não reiteradas, devendo, nos casos em que a demora persiste, ser comunicada a situação ao Juízo Supervisor para diligências. Regularizar.

9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais//suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microssistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Os autos 0000336- 04. 2021. 8. 16. 0048 e 0000337- 86. 2021. 8. 16. 0048 já comportam nova movimentação, uma vez que suas causas suspensivas não mais persistem. Regularizar, bem como revisar todos os expedientes no campo da "suspensão sem prazo determinado".

9.3É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Os autos 0003114- 10. 2022. 8. 16. 0048 e 0000785- 25. 2022. 8. 16. 0048 comportam cadastro de temas repetitivos, o que deve ser revisado pela Secretaria e, com o apoio do Juízo Supervisor, efetivados os respectivos cadastros no Projudi.

2) Consulta realizada via perfil Projudi. cor (em 05/03/2025) verificou a existência de 1 (um) processo (0003848- 87. 2024. 8. 16. 0048) apto a resgate/dessobrestamento pela Unidade do Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand (IRDR 25 TJPR), tendo em vista a informação retratada no Projudi do julgamento do precedente qualificado que motivou o sobrestamento.

9.4A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??

Sim

10DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as



anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim
12DEMAIS CONSTATAÇÕES:
12.1Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?
Sim
12.2Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no OfícioCircular 08//2012, que veda a utilização de localizadores //agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.
Não
Determinação / Recomendação:
Vide o item 12. 2 referente ao Juizado Cível.
13ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?
Sim
b)A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?
Sim
c)As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?
Sim
d)As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?
Sim
e)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?
Sim
f)A Secretaria observa o contido nos Decretos 382//2020 e 86//2024?
Sim
g)Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas

processuais quando necessário?
Sim
h)O acesso aos projetos de sentença de juizes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?
Sim
14CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correção)
1.1Quantidade de processos ATIVOS:
378
1.2Quantidade de processos ARQUIVADOS:
2816
1.3Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
9
1.4Quantidade de processos SUSPENSOS:
20
1.5Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
4
1.6Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.7Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Sim
1.8Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Sim

1.9A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas?
Sim
2CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim
3ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.2Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1A situação da unidade está regular?
Sim
5CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1TOTAL REALIZADAS
570

6.2CANCELADAS
698
6.3NEGATIVAS
0
6.4REDESIGNADAS
186
6.5TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
819
7ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 44 análises de suspeita de prevenção pendentes, a mais antiga desde 26/05/2024 (0001851-69. 2024. 8. 16. 0048). Regularizar ou justificar.
8ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1Quantos processos encontramse conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
82
8.2Qual a data da conclusão mais antiga:
03/12/2024
9SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 3 autos suspensos sem prazo determinado. No âmbito Criminal, há vedação expressa do uso da suspensão com prazo indeterminado: art. 630, §2º do CNFJ.
Além disso, as três situações envolvem processos que receberam decisões de incineração de entorpecentes. Assim, a Secretaria deve observar o art. 1012 do CNFJ, no sentido do arquivamento dos autos quando da ciência da Autoridade Policial acerca da respectiva decisão, sendo desnecessário aguardar a comunicação de efetiva destruição.
9.2A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??
Sim

10DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1Nos processos analisados por amostragem, verificouse que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim
12TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
12.1Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099//95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?
Sim
12.2O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?
Sim
12.3Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?
Sim
13 APREENSÕES
13.1Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?
Sim
13.2Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?
Sim
13.5Há análise e determinação acerca da destinação dos bens apreendidos?
Sim
13.6No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNGB, conforme determina o Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Conforme informações extraídas pelo BI - SNGB, do CNJ, a Unidade não possui nenhum cadastro no SNGB. Regularizar.

O SNGB deve ser utilizado, na forma do art. 930 do CNFJ, com o cadastramento de todas as apreensões ativas à disposição do juízo, excetuando- se aquelas que já tenham determinação de destinação.

Ainda, atentar para eventuais cadastros com o status "em elaboração", uma vez que trata- se de cadastro ainda incompleto. A regularidade do cadastro só se dará com o status "ativo".

14DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no OfícioCircular 08//2012, que veda a utilização de localizadores//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

15ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim

b)A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

e)As vítimas são intimadas das decisões do processo, inclusive daquelas que aplicam o art. 89 da L9099//95? (art. 201, §2º do CPP)

Sim

f)Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim



g)Na tramitação dos Termos Circunstanciados, a Secretaria observa o disposto na IN 126 //2022 e arts. 1068 e ss. do CNFJ, sobretudo possibilitando a utilização da ferramenta do Procedimento Investigatório (art. 1069 do CNFJ)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) Nos casos de remessa dos autos (TCIP) para cumprimento pela Polícia Civil de diligências propostas pelo Ministério Público deve ser observada a sistemática do art. 1. 069 do Código de Normas (IN 126/2022, de novembro de 2022). Autos verificados (em 07/03/2025): 0002036- 10. 2024. 8. 16. 0048 (evento 22). Maiores detalhes em <https://sway.office.com/3yUTlIpCvTBr89sc>. Veja- se que essa sistemática inclusive dispensa deliberação pelo(a) Magistrado(a).

2) Atentar que ao uso da ferramenta "remessa procedimento investigatório", art. 9º da IN 126 /2022, que deve ser utilizada apenas nos casos em que há pedido de diligências probatórias pelo Ministério Público à Delegacia. Salaria- se que nas situações em que a Delegacia demora para juntar o Termo Circunstanciado não se deve utilizar a "remessa procedimento investigatório". Nesses casos, a Secretaria deverá diligenciar junto à autoridade policial pelos meios rotineiros para a juntada mais rápida dos documentos. Por fim, orienta- se que há possibilidade de consulta do Boletim de Ocorrência por meio de acesso ao sistema SESP - Intranet, o que pode ser usado para evitar a perda de audiências preliminares que já estão na iminência de ocorrer, apesar dos autos ainda não estarem instruídos com o TCIP. Atente- se que tal método visa apenas evitar o prejuízo da perda da audiência, não se tratando de substitutivo à necessária diligência da Autoridade Policial para juntada, em tempo, dos documentos.

16CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

1. UNIDADE JUDICIAL:

I. Registre- se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 05/03/2025.

A Unidade Judiciária apresenta razoável - aí considerando o acervo e quantidade de servidores e servidoras - gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.

Essa situação demonstra piora, se comparada com a constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 24/05/2022.

Alguns números da produtividade durante o período correicionado:

- a) Intimações postadas pela Secretaria: 1583 (Jecrim); 34775 (Jeciv); 9527 (Jefaz).
- b) Ofícios expedidos pela Secretaria: 632 (Jecrim); 445 (Jeciv); 59 (Jefaz).
- c) Mandados expedidos pela Secretaria: 2008 (Jecrim); 3615 (Jeciv); 221 (Jefaz).
- d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 15316 (Jecrim); 47255 (Jeciv); 13897 (Jefaz).
- e) Retornos de conclusão analisados: 2396 (Jecrim); 13126 (Jeciv); 3703 (Jefaz).
- f) Processos distribuídos: 618 (Jecrim); 2268 (Jeciv); 516 (Jefaz).
- g) Processos arquivados (definitivos): 721 (Jecrim); 2737 (Jeciv); 766 (Jefaz).

A Secretaria deve se atentar aos prazos legais de cumprimento de diligências, precipuamente no que tange ao cumprimento de decisões judiciais, análises de juntadas e do efetivo controle dos processos suspensos, pontos esses que necessitam de atenção especial.

A Unidade deve atentar à correta classificação das classes processuais e evoluções de classe, com as devidas retificações no Projudi sempre que necessário (Exemplo 0002188- 34. 2019. 8. 16. 0048).

Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 5 (cinco) funcionários (com o Chefe de Secretaria).

O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelece os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários.

Com efeito, o Quadro II do Anexo I do referido diploma legal prevê, como paradigma, a lotação de 4 (quatro) servidores 1 (um) Bal. em Direito e 3 (três) Técnicos para a Secretaria da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand.

Logo, verifica-se que o quadro funcional da Secretaria é formalmente adequado.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o Magistrado deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.

III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.



Curitiba 7 abril 2025

Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça